



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM**

**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.006/2018.**

**Altera a redação da Lei Municipal nº 1.966, de 01 de Dezembro de 2016, e dá outras providências.**

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 34 da Lei Municipal nº 1.966, de 01 de Dezembro de 2016 passa a vigorar com a alteração do § 1º e inclusão do § 3º com as seguintes redações:

“§ 1º - Os recursos financeiros que compõem o Fundo serão depositados e movimentados em conta específica dos Direitos da Pessoa Idosa e somente liberados mediante aprovação do Conselho Municipal do Idoso, devendo a ata de aprovação que autorizar a despesa ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle e prestação de contas. ”

“§ 3º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal competirá ordenar empenhos e pagamentos à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como a movimentação dos recursos financeiros disponíveis na conta bancária do referido Fundo, em conjunto com o responsável pela Tesouraria Municipal, obedecido o disposto no *caput* deste artigo. ”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.726.742/0001-37



**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 04 de junho de 2018.

  
**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume na data supra, em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

  
**CLAUDETE TORREZIN VILELA**  
Oficial de Gabinete